



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº
Assunto
Serviço

L E I Nº 153 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.961

DISPÕE SÔBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

A Câmara Municipal de Pirapetzinga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º = Passam a ser os seguintes os vencimentos e salários do pessoal, abaixo, discriminado:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
SECRETÁRIO.....	72.000,00
PORTEIRO CONTÍNUO.....	54.000,00
CHEFE SERVIÇO DE FAZENDA.....	72.000,00
AUXILIAR DE TESOUREARIA.....	54.000,00
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO.....	72.000,00
12 PROFESSORAS @ (R\$ 1.800,00 (MENSAL)).....	259.200,00
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS.....	72.000,00

<u>FUNÇÕES</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
Encarregado do Serviço de água.....	72.000,00
Jardineiro.....	54.000,00
1 Tratorista.....	79.800,00
1 Tratorista.....	72.960,00
1 Motorista.....	54.000,00
Encarregado do Matadouro e Cemitério.....	54.000,00

ARTIGO 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de .. 1.962 (mil novecentos e sessenta e dois).

Prefeitura Municipal de Pirapetzinga, 16 de novembro de 1.961.

(Viduo Barreira Lima Junior)
Prefeito Municipal

(Maria Luiza Guadalupe)
Secretaria